



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.157382/2023-15
RECORRENTE: ANA MARIA BELINETTI MAGALHÃES
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção de IPTU para pessoas viúvas
RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU POR VIUEZ. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DO NÃO ATENDIMENTO DE TODOS OS QUESITOS PARA O GOZO DA BENESSE FISCAL. DA CONTRIBUINTE QUE É PROPRIETÁRIA DE DOIS IMÓVEIS EM LONDRINA. DO RECURSO AO TARF. JUNTADA DE CÓPIA DE MATRÍCULA QUE PROVA A TRANSMISSÃO DO SEGUNDO IMÓVEL, EM MAIO DE 2023. DO FATO GERADOR DO IPTU QUE SE APERFEIÇO A NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO. DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DO DIREITO DE A PARTE REQUERER A ISENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 E SEGUINTE, DESDE QUE OBSERVADOS OS PRAZOS PARA O REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO FISCAL. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

ACÓRDÃO Nº 140/2024 – TARF/PML

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito, negar provimento**. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Eliane Rocha Amaro Netto, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, **04 de dezembro**.

Marcelo Moreira Candeloro

RELATOR

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular**, em 13/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 10/01/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14534050** e o código CRC **FDBF9DA7**.
